



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE Lei nº. 1440/2024 de 23 de janeiro de 2024.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Operadores de Máquinas Pesadas incluindo Trator de Pneus e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que atualmente o município possui servidores em tratamento de saúde sob a tutela do Instituto Nacional de Previdência Social;

CONSIDERANDO que o município recebeu e ainda receberá diversos equipamentos novos que necessitam de seus respectivos operadores.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO ainda que o último Concurso Público que se encerrou no dia 28/02/2022 não contemplava vagas para operadores de máquinas.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento das seguintes vagas para Contratação Imediata e Cadastro de Reservas;

I – 06 (seis) Vagas de Operadores de Máquinas Pesadas – 02 vagas para Contratação Imediata e 04 (quatro) vagas para Cadastro de Reserva;

II – 10 (dez) Vagas de Operadores de Tratores de Pneu – Sendo 02 vagas para contratação imediata e 08 (oito) vagas para Cadastro de Reserva.

Parágrafo Único – Todas as vagas acima elencadas poderão ser direcionadas à operação de tratores agrícolas bem como demais veículos/equipamentos desde que a habilitação o permita e conforme as necessidades da Secretaria de Agricultura/Secretaria de Obras.

Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular e suas exigências, a ser definidas pela comissão, que será instituída por decreto do poder executivo.

Art. 3º - A Contratação é exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preconiza art. 37 da Constituição Federal, sendo assim contratação de pessoal por tempo determinado.

I- A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da AROM, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



II- Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, aptidão para o exercício sem impedimentos legais e de saúde, o candidato estará apto a ser contratado, em caso de desinteresse do candidato em assumir poderá chamar o próximo na ordem de classificação pelo prazo a ser definido no edital.

III- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária a cargo de Comissão Especial nomeada especialmente, com prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente; assegurado o contraditório e ampla defesa.

IV- O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

Parágrafo Único - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração do cargo neste ato autorizada será a seguinte:

I – Operador de Máquinas Pesadas:

- a) Salário Base.....R\$ 1.412,00
- b) Auxílio-Alimentação.....R\$ 500,00
- c) Adicional de Insalubridade em grau mínimo 10% (dez por cento);
- d) Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS – 8%

§ 1º Os operadores contratados através desta legislação municipal obterão os benefícios e responsabilidades elencadas na Lei Municipal nº 1018/2022;

§ 2º Os valores referências deste artigo serão somados de acordo a função, sendo salário base, auxílios se houver devendo obedecer a legislação vigente, e insalubridade.

§ 3º A contratação é de interesse público.

§ 4º Os operadores contratados por esta lei, deverão cumprir o Aviso Prévio conforme determina o Capítulo Vi da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (23/01/2024).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94
Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



Mensagem de Lei nº. 1027/2024 de 23 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Presidente,
EDIMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência, o **Projeto de Lei nº. 1440/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Operadores de Máquinas Pesadas incluindo Trator de Pneus e dá outras providências**”.

Tal Projeto se justifica considerando a lacuna que ocorre junto à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária por conta de diversos operadores atualmente se encontrarem em afastamento por motivo de doença, sendo que inclusive alguns já estão nessa situação há bastante tempo e recebendo o auxílio-doença do INSS.

Importante destacar que recentemente ocorreu o falecimento do Operador de Pá Carregadeiras Huilton Rodrigues Lara e diante dessa escassez de operadores e ciente da necessidade de atender a população nas diversas demandas que aportam naquela secretaria de agricultura, no momento a saída jurídica viável é a realização de teste seletivo simplificado.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 23 de janeiro de 2024.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Prefeitura de São Felipe d'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 24/01/2024 - 18:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://ksign.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/Assinado/34226>. Folha 3 de 3

